ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

PROJETO DE LEI N.º 079/2022.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A CELEBRAÇÃO DA 'ECO PÁSCOA'.

AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do município de Parauapebas, a celebração da 'Eco Páscoa', a ser realizada, anualmente, durante 05 (cinco) dias, no período atinente à celebração da Páscoa.

Art. 2º. A celebração da 'Eco Páscoa' passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3º. A programação de que trata esta Lei tem por finalidade o fomento, o desenvolvimento, a conscientização e a promoção dos atrativos turísticos de Parauapebas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/ PROS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa e Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei possui a finalidade de homenagear e consolidar no município de Parauapebas a celebração da ECO PÁSCOA, evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, que ocorreu no mês de abril e tivera o prestígio de cerca de 30.000 (trinta mil) pessoas.

Na oportunidade, o evento promoveu o transporte dos visitantes à praça da bíblia, por meio da oferta de transporte, chegando a conduzir mais de 5.000 (cinco mil) munícipes diariamente.

Além disso, na oportunidade, a Secretaria Municipal de Turismo distribuiu cerca de 5.000 (cinco mil) ovos de chocolate para as crianças que compareceram ao local, bem como foi disponibilizado brinquedos para diversão, tirolesa, circuito de arvorismo, shows de mágica, atração com palhaços, filmes e exposições musicais.

Para além do fomento econômico, que movimento os setores de culinária, transporte e publicidade, a celebração da Eco Páscoa foi fundamental para mostrar também à população o potencial turístico de nossa cidade, a fim de concretizar essa matriz que tanto cresce em Parauapebas.

Nesse compasso, reiterando a importância da celebração aqui citada, trago a tona as palavras de uma munícipe que participou da festividade: *"Aqui é muito lindo, e eu não conhecia, a vista da cidade e da floresta é maravilhosa, fiquei encantada. Além disso, achei o evento muito organizado".* [1]

Segundo palavras do próprio Gestor Municipal, *"são ações como esta (a eco páscoa) que são grandes, importantes, que ajudam a divulgar a nossa cidade. Essa é uma*

[1] Extraído de reportagem divulgada pela ASCOM da Prefeitura Municipal de Parauapebas. Disponível em: https://parauapebas.pa.gov.br/destaque/cerca-de-30-mil-pessoas-prestigiaram-a-primeira-edicao-do-eco-pascoa/ Acesso em: 02 mai. 2022.

Páscoa diferente e que está sendo realizada na Praça da Bíblia que fica dentro do Parque Urbano, que é o ponto turístico da cidade, e com essa decoração está ainda mais bonito." [2]

Nessa mesma linha, o Secretaria de Turismo exarou que *"é a primeira vez que o nosso município tem uma programação nesse porte, tudo preparado com muito carinho para as famílias. Queremos mostrar à população todos os nossos atrativos turísticos, desde o acesso vindo pelas vans até a chegada aqui com muitas atrações e brincadeiras ligadas ao turismo de aventura".* [3]

Além disso, ressalto que sobre o prisma legal tal projeto de lei é formalmente compatível com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, consoante se observa no art. 30, I, e art. 8º, I, respectivamente, pois a instituição da celebração da Eco Páscoa se trata de matéria de interesse local. Outrossim, não há dispositivo que vede tal iniciativa.

Dessa forma, dada a importância da matéria aqui tratada, conclamo aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta proposição, nos termos regimentais, para que se obtenha o devido encaminhamento legal e, conforme esperado, a posterior sanção do poder executivo, por ser medida de justiça e envergadura social para nossa cidade.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador - PROS

[2] Idem.
[3] Idem.